

Pregão Eletrônico

25/2022

Processo Administrativo nº 62/2022

Protocolo nº 15499/2022

Objeto: Contratação de serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher

Solicitante: Secretaria Municipal da Mulher

Abertura: 13/04/2022

Horário: 09h00min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022

Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022

Número único: 8PI.041.3C9-34

Protocolado em: 16/03/2022 08:47

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue ofício 018/2022, referente a solicitação de abertura de licitação de serviço de diárias de hospedagem.

Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

CPF do requerente: 073.493.229-41

Endereço: Avenida PORTUGAL Nº 1720 - CEP: 83824-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: GRALHA AZUL

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Outros

Número



Leitura 851 2022

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2022.

Ofício nº 018/2022 – SMM

Ref. Prestação de Serviço de Diárias de Hospedagem (Hotel)

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal da Mulher vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM (HOTEL).

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que para esta Secretaria, os serviços são imprescindíveis para os serviços de diárias de hospedagens das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica atendidas por esta secretaria, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1104; 1090 (Recurso próprio / Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violência)

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo de Daisy Cristina Dias, Matrícula nº 351698, devidamente designado pela Secretaria Municipal da Mulher, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

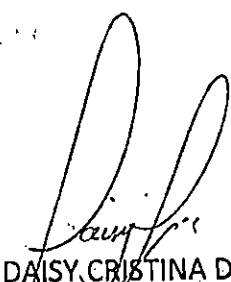
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

ANEXOS

- Cotações dos hotéis participantes, conforme listado abaixo;
- Certidões solicitadas;

- Hotel Saint Emilion
- Novo Hotel e Restaurante Marcassa (San Juan Hotels)
- Slaviero Slim Curitiba João Bettêga (Slim Hotels)
- Hotel Victoria Villa Curitiba


DAISY CRISTINA DIAS
Matrícula nº 351698
Fiscal do Contrato


GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 6228/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todos as solicitações formais do Contratante;

3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.

3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.

3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação



Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.

3.9. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.

3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;

3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

4.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

4.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

4.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.

5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande, Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.



6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.
- 6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.
- 7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal da Mulher.
- 7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

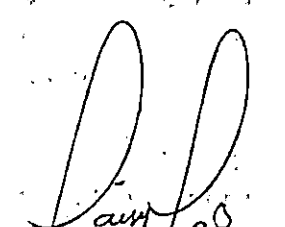
7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

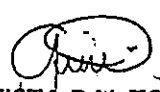
8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande Pr.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.


DAISY CRISTINA DIAS
Matrícula nº 351698
Fiscal do Contrato


GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 6228/2022



ANEXO I

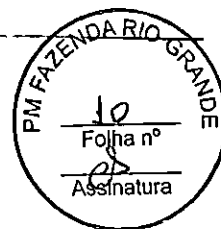
ITEM	UNID.	QTDE	Produto
1	Diária	50 77010034	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.
2	Diária	50 77010035	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.
3	Diária	50 77010036	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.

DAISY CRISTINA DIAS
Matrícula nº 351698
Fiscal do Contrato

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. 6228/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER



Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Novo Hotel e Restaurante Marcassa

CNPJ: 75.702.936/0001-63

E-mail: comercial@sanjuanhoteis.com.br

Contato: Jessica Silva

Fone: 41 33020505

Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>dupla</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$335,00	R\$16.750,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>individual</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$235,00	R\$11.750,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>tripla</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$460,00	R\$23.000,00

(75.702.936/0001-63)

NOVO HOTEL E RESTAURANTE
MARCASSA LTDA.

Av. 7 de Setembro, 2516

Centro - CEP: 80.230-010

Curitiba - PR

Empresa
Vanessa B. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.523.839

CNPJ: 75.702.936/0001-63

Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:46 do dia 16/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 79017CC1F08340380916BC117EAA879970

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.702.936/0001-63
Certidão nº: 5661716/2022
Expedição: 16/02/2022, às 13:30:48
Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.702.936/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026145429-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.702.936/0001-63
Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA
CNPJ: 75.702.936/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:25 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **A64B.B8DE.EE79.1BBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.702.936/0001-63

Razão Social: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO 2516 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030500382928502639

Informação obtida em 15/03/2022 11:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08.718.463/0001-03

VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

AV. SETE DE SETEMBRO Nº 2448
CENTRO - CEP: 80230-010

CURITIBA - PR

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

Fazenda Rio Grande,

17 de fevereiro de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Hotel Victoria Villa Curitiba	CNPJ: 08.718.463/0001-03
E-mail: eventos@victoriavilla.com.br	Contato: Luciana Margas
Fone: 41-3072-7878	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>individual</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, Internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 354,50	R\$ 17.725,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>dupla</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, Internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 547,30	R\$ 27.365,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>tripla</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, Internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 776,40	R\$ 38.820,00

08.718.463/0001-03

VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

AV. SETE DE SETEMBRO Nº 2448
CENTRO - CEP: 80230-010

CURITIBA - PR

Luciana Margas - 17/02/2022
Nome e assinatura do responsável pela cotação

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: secretariadamulherfrq2018@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA
CNPJ: 08.718.463/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:24:09 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **0356.9CDA.2EFA.D339**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.718.463/0001-03
Certidão nº: 5421773/2022
Expedição: 14/02/2022, às 15:51:44
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.718.463/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026127708-18



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.718.463/0001-03
Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.519.646

CNPJ: 08.718.463/0001-03

Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:45 do dia 14/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 1C6B29FF43484D672B8A029B5749FB65D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

· Válida até 15/05/2022 – Fornecimento Gratuito



· Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.718.463/0001-03

Razão Social: VICTÓRIA VILLA HOTELARIA LTDA

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 2448 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701323112294000

Informação obtida em 15/03/2022 11:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER



Fazenda Rio Grande,

de novembro de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Slaviero Slim Curitiba João Bettega	CNPJ: 20.704.179/0002-56
E-mail: reservas.slct@slimhoteis.com.br	Contato: Micaelle
Fone: 41-2170-4101	Fax:
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal	

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	SOLTEIRO: 139,00+5% ISS DUPL0: 169,00+5% ISS	SOLTEIRO 145,95 DUPL0 177,45
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	SOLTEIRO: 139,00+5% ISS DUPL0: 169,00+5% ISS	SOLTEIRO 145,95 DUPL0 177,45
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	SOLTEIRO: 139,00+5% ISS DUPL0: 169,00+5% ISS	SOLTEIRO 145,95 DUPL0 177,45

20.704.179/0001-75

HOTEL ARTIPAM LTDA
SLAVIERO SLIM CURITIBA TORRES
Carimbo da empresa
Rua: Dep. Miguel Buffara, 22
Jardim das Américas - CEP: 81520-590
Curitiba - PR

Regilane Gomes dos Santos
Nome e assinatura do responsável pela cotação.

Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: secretaria.mulher@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER**

Anexo I

OBS: acrescentar no anexo no mínimo duas certidões solicitadas Artº 2, § 4º, I, a do decreto em anexo ao e-mail.

§.4º 03 (três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado; I - A pesquisa de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes: a) Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL ARTIPAM LTDA
CNPJ: 20.704.179/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:53:46 do dia 15/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2022.

Código de controle da certidão: 419A.7995.993F.AB0A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL ARTIPAM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.704.179/0002-56

Certidão nº: 54733284/2021

Expedição: 24/11/2021, às 13:28:43

Validade: 22/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOTEL ARTIPAM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.704.179/0002-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional e Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025555780-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.704.179/0002-56
Nome: HOTEL ARTIPAM LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

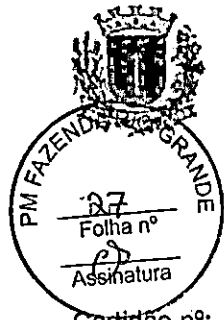
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.504.714
CNPJ: 20.704.179/0002-56
Nome: HOTEL ARTIPAM LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:41 do dia 04/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 3B860AEA788D41AB898A50AFF3E49C5D93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.704.179/0001-75

Razão Social: HOTEL ARTIPAM LTDA

Endereço: RUA DEPUTADO MIGUEL BUFFARA 88 / JARDIM DAS AMERICAS /
CURITIBA / PR / 81520-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova, contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022202083570921143

Informação obtida em 15/03/2022 11:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER



Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: HOTEL SAINT EMILION	CNPJ: 80.383.201/0001-54
E-mail: reservas@hotelsaintemilion.com.br	Contato: Elaine
Fone: 41 3219-1000	Whatsap 4199758-5697

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>individual</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	220,00	11.000,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>dupla</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	270,00	13.500,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação <u>tripla</u> com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	320,00	16.000,00

80.383.201/0001-54

EMPREENHIMENTOS
HOTELIÉROS ST. EMILION LTDA.

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1295
CEP 80426-210

CURITIBA - PR

Elaine K Yamamoto
EMPREEND. HOTELIÉROS ST. EMILION LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA
CNPJ: 80.383.201/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:59 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **543E.33BF.1A42.22C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026125055-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.383.201/0001-54

Nome: **EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

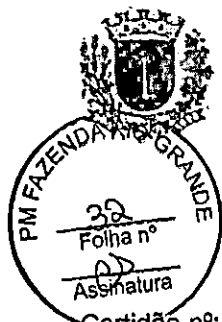
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.516.659

CNPJ: 80.383.201/0001-54

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA - EPP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:24 do dia 11/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: A184DE004E114E0A6BD4B0B8671E11DC56

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.383.201/0001-54

Razão Social: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST EMILION LTDA

Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 1295 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301225225529491

Informação obtida em 15/03/2022 11:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.383.201/0001-54

Certidão nº: 5386997/2022

Expedição: 14/02/2022, às 12:20:28

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA (MATRIZ FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.383.201/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 Número do processo: 0015499/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/03/2022 14:04:52

Parecer: Conforme decreto 4628/2017 que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações;

Segue para providências.

- Cotação com empresa Hotel Artipam Ltda, (valor unitário e total deve estar de acordo com o Anexo 1);
- As cotações dever estar assinadas pela empresa em conjunto com o servidor responsável.

Após retorne

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Março de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3

Número do processo: 0015499/2022

Local do parecer: 023.001.003 - Secretaria da Mulher - Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/03/2022 09:27:25

Parecer: Conforme o parecer nº1 segue anexo as cotações devidamente assinadas.

Diante da tentativa de cotações para hospedagem em hotel, conseguimos apenas três cotações sendo que uma delas não possui quarto triplo, diante disso estamos encaminhando cópias de emails, com solicitação de cotação e negativas dos hotéis em participar.

Solicitamos que seja verificada a possibilidade de abertura de licitação com as cotações apresentadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Março de 2022.

Giuliana Dal Toso Marcondes

Fazenda Rio Grande, 23 de Março de 2022.

Ofício nº 020/2022 – SMM

Ref. Prestação de Serviço de Diárias de Hospedagem (Hotel)

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar as negativas de alguns hotéis que entramos em contato para a solicitação de orçamentos para processo licitatório e os mesmos não demonstraram interesse.

Cordialmente,

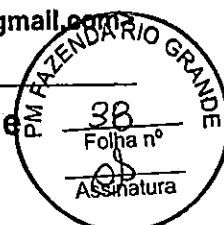


Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº. Decreto nº 6228/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

**Pousada e Pensionato Casa Brasileira - Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis**

2 mensagens

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Para: casabrasileira.curitiba@gmail.com

8 de fevereiro de 2022

14:27

Boa Tarde,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no decreto também anexado. Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes, com a finalidade de darmos continuidade a Licitação.

Cordialmente,

manda

(41) 98877-0201



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos

 Decreto 4628 2017 de Fazenda Rio Grande PR (1).pdf
254K COTAÇÃO HOTEL.doc
645K

a Brasileira - Hospedagem <casabrasileira.curitiba@gmail.com>

9 de fevereiro de 2022 10:00

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Prezada Amanda, bom dia!

Agradecemos pelo convite para participar da licitação.

Esse 2022 já estamos com moradores/reservas completos e não conseguiremos atender tal demanda.

Assim, informamos a negativa em participar desta licitação.

Atenciosamente,

Raysa
Veltrini

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE
<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Licitação

1 mensagem

Dinart Garcia <dinartvioleiro@gmail.com>
Para: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

9 de fevereiro de 2022 11:25

Agradecemos o contato,mas declinamos a licitação por não poder atender tal evento.

Att

Dinart Luís

*Pausada
Usanta Felicidade*

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022



Curitiba Guest House - Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

2 mensagens

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Para: contato.curitibaguesthouse@gmail.com

8 de fevereiro de 2022

14:11

Boa Tarde,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no decreto também anexado. Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes, com a finalidade de darmos continuidade a Licitação.

Cordialmente,

Amanda
(98877-0201)


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos

Decreto 4628 2017 de Fazenda Rio Grande PR (1).pdf
254K

COTAÇÃO HOTEL.doc
645K

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022

Curitiba Guest House House <contato.curitibaguesthouse@gmail.com>

9 de fevereiro de 2022 12:54

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Boa tarde Amanda.

Obrigada pelo seu contato.

Alguns esclarecimentos:

- 1) Somos uma Micro empresa Individual.
- 2) Por sermos MEI, alguns quesitos da legislação não são obrigatórios como, por exemplo, a questão de acessibilidade.
Em nossa edificação há 8 degraus para acesso da rua ao hall de entrada e os aposentos estão localizados no primeiro andar
- 3) Dispomos apenas de aposentos duplos ou individual. Não atendemos Triplo.
- 4) Nosso público é bem específico em razão da nossa localização que atende muitos alunos dos cursos de pós-graduação da UFPR. Nesse sentido, não oferecemos alimentação, pois a reglão é muito bem suprida por cafés, cafeterias, padarias, supermercados, buffets, restaurantes, bistrôs e restaurante universitário (que é aberto ao público em geral também).

Se dentro dessas condições ainda desejares uma proposta, podemos enviá-la, do contrário, não podemos mesmo atendê-los.



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE
<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Master Hotel

1 mensagem

Oswaldo Oliveira <oswaldo.oliveira@masterhoteis.com.br>

9 de fevereiro de 2022 13:01

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Bom dia, Amanda ,

Conforme conversamos segue apresentação e tarifa ,apesar de não participar das licitações ,agradeço se você repassar as tarifas as secretarias da Prefeitura.

Atendemos alguns órgãos públicos, no aguardo de sua melhor data para tomar um café da manhã ,e conhecer nossa estrutura.

Cordialmente ,

Oswaldo Pinheiro de Oliveira
EXECUTIVO DE CONTAS

MASTER CURITIBA

Fone: (41) 99211-4870

oswaldo.oliveira@masterhoteis.com.br

www.masterhoteis.com.br | 0800 707 6444

master
HOTÉIS



Toda e qualquer opinião contida nesta mensagem expressa o pensamento e a opinião do emissor e não, necessariamente a do Grupo Isdra. Para mais informações sobre a Política de Privacidade, favor acessar www.grupoisdra.com.br. Caso você não seja a pessoa citada no destinatário, favor desconsiderar este e-mail, uma vez que o mesmo possui informações confidenciais ou privilegiadas.

2 anexos:

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE - PR .pdf
494K

Master Curitiba apresentação.pdf
3331K

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022

Curitiba Central Hostel - Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

2 mensagens



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE
<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>
Para: Xuxudamalmita@hotmail.com

8 de fevereiro de 2022
15:28

Boa Tarde,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no decreto também anexado. Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes, com a finalidade de darmos continuidade a Licitação.

Cordialmente,

Amanda
1) 98877-0201



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com
Telefone: (41) 3608-7636
Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos

 Decreto 4628 2017 de Fazenda Rio Grande PR (1).pdf
254K

 COTAÇÃO HOTEL.doc
645K

malmita <xuxudamalmita@hotmail.com> 10 de fevereiro de 2022 14:19
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Amanda, agradecemos o convite, mas não temos possibilidade de atender algumas das exigências previstas no edital, tais como acessibilidade para cadeirantes, telefone e frigobar ilimitado grátis.

Desta forma, declinamos deste serviço.

Até.

Daniel

Obter o Outlook para Android

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022

From: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Sent: Tuesday, February 8, 2022 3:28:13 PM

To: Xuxudamalmita@hotmail.com <Xuxudamalmita@hotmail.com>

Subject: Curitiba Central Hostel - Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hotel Porto Alegre - Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

3 mensagens

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Para: Tcastilhosouza@gmail.com

9 de fevereiro de 2022

10:30

Bom Dia,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no decreto também anexado. Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes, com a finalidade de darmos continuidade a Licitação.

Cordialmente,

Amanda
(41) 98877-0201

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos

 Decreto 4628 2017 de Fazenda Rio Grande PR (1).pdf
254K COTAÇÃO HOTEL.doc
645K

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Para: tcastilhosouza@gmail.com

10 de fevereiro de 2022

14:51

Bom Dia,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no decreto também anexado. Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes, com a finalidade de darmos continuidade a Licitação.

Cordialmente,

Amanda
(41) 98877-0201

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022

HOTEL DEVILLE CURITIBA BATEL - Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

Sheila Follador de Sá <sheila.ctr@deville.com.br>

10 de fevereiro de 2022

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Boa tarde Amanda, tudo bem?

Segundo nossos processos internos nós não conseguimos liberar o faturamento para órgãos públicos e mesmo que fosse possível, nosso prazo máximo de faturamento é 21 dias.

Desta forma agradecemos o contato, mas não poderemos participar do processo licitatório.

Att.

SHEILA FOLLADOR DE SÁ
Executiva de Contas
sheila.ctr@deville.com.br

—HOTÉIS—
DEVILLE

Fone: +55 (41) 3883 - 4784 / Celular: +55 (41)
99692-9866
Deville Business Curitiba Batel
Rua Comendador Araújo, nº 99
CEP: 80.420-000 | Curitiba / PR | Brasil
www.deville.com.br

Nosso jeito de receber
envolve ainda mais cuidado e responsabilidade.

• Clique **AQUI** e conheça nossos protocolos de responsabilidade.

Our way to welcome, have even more care and safe.
• Click **HERE** and check out our responsibility protocols.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022

Yogha - Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

2 mensagens

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

<secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

Para: isabela.mara@yogha.com.br

8 de fevereiro de 2022

14:51

Boa Tarde,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no decreto também anexado. Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes, com a finalidade de darmos continuidade a Licitação.

Cordialmente,

Amanda
(41) 98877-0201



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg2018@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos

Decreto 4628 2017 de Fazenda Rio Grande PR (1).pdf
254K

COTAÇÃO HOTEL.doc
645K

isabela.mara@yogha.com.br <isabela.mara@yogha.com.br>

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

11 de fevereiro de 2022 15:07

Boa tarde,

Não vamos poder participar, tem que estar preparados para PNE.

E temos muito pouco.

Att,

Isabela Mara

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marilda B. Correia Garcia
Diretora Geral da Secretaria
Municipal da Mulher
Decreto 6247/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4

Número do processo: 0015499/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/03/2022 09:56:29

Parecer: Reitero parecer 1, visto que o solicitado não foi atendido.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Março de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5

Número do processo: 0015499/2022

Local do parecer: 023.001.020 - Secretaria da Mulher - Administrativo

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/03/2022 11:56:55

Parecer: Encaminhando as cotações assinadas pela fiscal com nome e matrícula, também a conversa com o Hotel Artipam LTDA onde o mesmo explica que não possui acomodação tripla, não podendo participar da licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Março de 2022.

marilda barbosa correia garcia

08.718.463/0001-03

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDESECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER

VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

AV. SETE DE SETEMBRO Nº 2448
CENTRO - CEP: 80230-010

Fazenda Rio Grande,

17 de fevereiro de 2022.

CURITIBA - PR

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Hotel Victoria Villa Curitiba	CNPJ: 08.718.463/0001-03
E-mail: eventos@victoriavilla.com.br	Contato: Luciana Margas
Fone: 41-3072-7878	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

22201

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e às dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 354,50	R\$ 17.725,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 547,30	R\$ 27.365,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 776,40	R\$ 38.820,00

08.718.463/0001-03

VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

AV. SETE DE SETEMBRO Nº 2448
CENTRO - CEP: 80230-010

CURITIBA - PR

Luciana Margas - 17/02/2022
Nome e assinatura do responsável pela cotação

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: secretariadamulherfg2018@gmail.com

Daisy Dias
351698



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA
CNPJ: 08.718.463/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:24:09 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: 0356.9CDA.2EFA.D339.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.718.463/0001-03
Certidão nº: 5421773/2022
Expedição: 14/02/2022, às 15:51:44
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.718.463/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026127708-18

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 08.718.463/0001-03

Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.519.646

CNPJ: 08.718.463/0001-03

Nome: VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:45 do dia 14/02/2022.
Código de autenticidade da certidão: 1C6B29FF43484D672B8A029B5749FB65D8.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.718.463/0001-03**Razão Social:** VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA**Endereço:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2448 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022**Certificação Número:** 2022022701323112294000

Informação obtida em 15/03/2022 11:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER



Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa.

Empresa: HOTEL SAINT EMILION	CNPJ: 80.383.201/0001-54
E-mail: reservas@hotelsaintemilion.com.br	Contato: Elaine
Fone: 41.3219-1000	Whatsap: 4199758-5697

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	220,00	11.000,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	270,00	13.500,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	320,00	16.000,00

80.383.201/0001-54

EMPREENHIMENTOS
HOTELIROS ST. EMILION LTDA.

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1295.
CEP 84420-210

CURITIBA - PR

Elaine Le Genonço
EMPREENH. HOTELIROS ST. EMILION LTDA.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: secretariadamulherfro2018@gmail.com

Daisy Dias
351698



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA
CNPJ: 80.383.201/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:59 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **543E.33BF.1A42.22C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026125055-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.383.201/0001-54

Nome: **EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA**

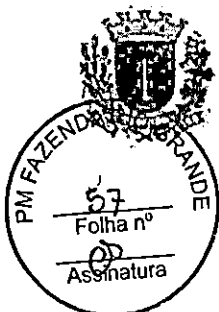
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.516.659

CNPJ: 80.383.201/0001-54

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:24 do dia 11/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: A184DE004E114E0A6BD4B0B8671E11DC56

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.383.201/0001-54

Razão Social: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST EMILION LTDA

Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 1295 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301225225529491

Informação obtida em 15/03/2022 11:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.383.201/0001-54

Certidão nº: 5386997/2022

Expedição: 14/02/2022, às 12:20:28

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA (MATRIZ FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.383.201/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER



Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Novo Hotel e Restaurantê Marcassa

CNPJ: 75.702.936/0001-63

E-mail: comercial@sanjuanhoteis.com.br

Contato: Jessica Silva

Fone: 41 33020505

Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$335,00	R\$16.750,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$235,00	R\$11.750,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$460,00	R\$23.000,00

(75.702.936/0001-63)

NOVO HOTEL E RESTAURANTE
MARCASSA LTDA.

Av. 7 de Setembro, 2516

Centro - CEP: 80.230-010

Curitiba - PR

Vanessa Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.523.839

CNPJ: 75.702.936/0001-63

Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:46 do dia 16/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 79017CC1F08340380916BC117EAA879970

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.702.936/0001-63
Certidão nº: 5661716/2022
Expedição: 16/02/2022, às 13:30:48
Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.702.936/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026145429-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.702.936/0001-63
Nome: **NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA**
CNPJ: **75.702.936/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:25 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **A64B.B8DE.EE79.1BBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.702.936/0001-63

Razão Social: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO 2516 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030500382928502639

Informação obtida em 15/03/2022 11:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Cotação Hotel - A/C Regilane**

7 mensagens

Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>
Para: comercial.slct@slimhotels.com.br

22 de março de 2022 10:26

Bom dia, venho por meio deste e-mail solicitar a correção na cotação que foi enviada para nós. A cotação veio sem a data preenchida. O valor unitário precisa ser calculado com os impostos no caso totalizando um valor, e no campo valor total precisa ser o valor de uma acomodação multiplicado por 50 que seria o total de diárias na cotação. Além disso foi solicitado a acomodação tripla que não veio preenchida para nós, veio somente individual e dupla, vou encaminhar novamente para vocês preencherem corretamente, assinar e nos encaminhar para darmos continuidade ao processo. Estou encaminhando o arquivo em branco novamente e o arquivo que foi enviado para nós para vocês verificarem.

Att. Amanda Savitzki
(041) 9 8877-0201



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 182 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR.

2 anexos

 **Fazenda Rio Grande.pdf**
404K

 **COTAÇÃO HOTEL.doc**
645K

Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis <comercial.slct@slimhotels.com.br> 22 de março de 2022 11:18
Para: Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>

Bom dia Amanda!

Segue documento preenchido, favor verificar se está em conformidade.

Permaneço a disposição para eventuais ajustes.

Cordialmente,



24/03/2022 10:13

Gmail - Cotação Hotel - A/C Regilane

Regilane Santos

Gerente de Contas

Slim Curitiba Av. Das Torres



Cel. (41) 9994-8527 | Tel. (41) 3040-2100 - comercial.slct@slavierohteis.com.br

Rua: Dep. Miguel Buffara, 88 Jardim das Américas - Curitiba - CEP: 81520-090

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTO.PDF
672K

Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis <comercial.slct@slimhoteis.com.br>
Para: Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>

22 de março de 2022 12:26

Bom dia Amanda!

Creio que agora tenha dado certo, mesmo assim sigo a disposição.

Forte abraço!

Regilane Santos

Gerente de Contas

Slim Curitiba Av. Das Torres

Cel. (41) 9994-8527 | Tel. (41) 3040-2100 - comercial.slct@slavierohteis.com.br

Rua: Dep. Miguel Buffara, 88 Jardim das Américas - Curitiba - CEP: 81520-090

De: Secretaria da Mulher FRG [mailto:secretariadamulherfrg@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 22 de março de 2022 10:26

Para: Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis <comercial.slct@slimhoteis.com.br>

Assunto: Cotação Hotel - A/C Regilane

Bom dia, venho por meio deste e-mail solicitar a correção na cotação que foi enviada para nós. A cotação veio sem a data preenchida. O valor unitário precisa ser calculado com os impostos no caso totalizando um valor, e no campo valor total precisa ser o valor de uma acomodação multiplicado por 50 que seria o total de diárias na cotação. Além disso foi solicitado a acomodação tripla que não veio preenchida para nós, veio somente individual e dupla, vou encaminhar novamente para vocês preencherem corretamente, assinar e nos encaminhar para darmos continuidade ao processo. Estou encaminhando o arquivo em branco novamente e o arquivo que foi enviado para nós para vocês verificarem.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

docto.pdf
1858K

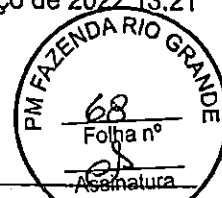
Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>

Para: "Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis" <comercial.slct@slimhoteis.com.br>

22 de março de 2022 13:21

Agradeço o retorno, tenha uma boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>

Para: "Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis" <comercial.slct@slimhoteis.com.br>

22 de março de 2022 13:41

Apenas para documentação, o hotel não possui acomodação tripla?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis <comercial.slct@slimhoteis.com.br>

Para: Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>

22 de março de 2022 13:42

Isso mesmo, apenas quartos Sgl e duplo.



Obter o Outlook para IOS

De: Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>

Enviado: Tuesday, March 22, 2022 1:41:23 PM

Para: Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis <comercial.slct@slimhoteis.com.br>

Assunto: Re: Cotação Hotel - A/C Regilane

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria da Mulher FRG <secretariadamulherfrg@gmail.com>

Para: "Regilane Gomes - Ger. Contas - Slaviero Hotéis" <comercial.slct@slimhoteis.com.br>

22 de março de 2022 13:44

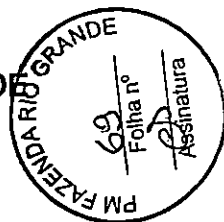
Ok, muito obrigada pela atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

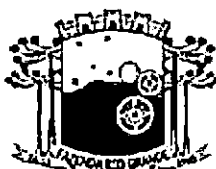
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas



(Período de 01/03/2022 a 24/03/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 77-01-0034 - Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar									
85/2022	16/03/2022		1	EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA - (22		50,000	220,0000	11.000,00	Sim ***
85/2022	16/03/2022		1	VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA - (22301)		50,000	354,5000	17.725,00	Não
85/2022	16/03/2022		1	NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232)		50,000	235,0000	11.750,00	Não
Preço Médio ->							269,83	13.491,50	
Material: 77-01-0035 - Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionad									
85/2022	16/03/2022		2	VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA - (22301)		50,000	547,3000	27.365,00	Não
85/2022	16/03/2022		2	NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232)		50,000	335,0000	16.750,00	Não
85/2022	16/03/2022		2	EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA - (22		50,000	270,0000	13.500,00	Sim ***
Preço Médio ->							384,10	19.205,00	
Material: 77-01-0036 - Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condiciona									
85/2022	16/03/2022		3	EMPREENHIMENTOS HOTELEIROS ST. EMILION LTDA - (22		50,000	320,0000	16.000,00	Sim ***
85/2022	16/03/2022		3	VICTORIA VILLA HOTELARIA LTDA - (22301)		50,000	776,4000	38.820,00	Não
85/2022	16/03/2022		3	NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232)		50,000	460,0000	23.000,00	Não
Preço Médio ->							518,80	25.940,00	
Total Preço Médio ->							1.172,73	58.636,50	

Ass
matr. 351299



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 15499/2022

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☒ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Abertura de Licitação para contratação de serviços de diárias de hospedagens - Hotel, em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres vítimas de violência doméstica, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Mulher.

1) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 58.636,50 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 a 2025

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1104	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.39	1000
1090	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000

4) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.

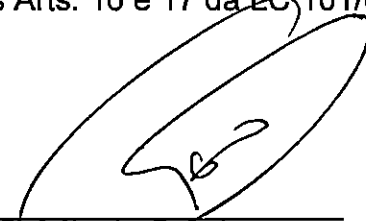
☐ Não há previsão recursos orçamentário.

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LG 101/00.

Fazenda Rio Grande, 24/03/2022



Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitações
Matrícula 351279



Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



Protocolo nº: 15499/2022

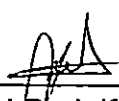
Ofício nº: 18/2022

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de serviços de diárias de hospedagens - Hotel, em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Mulher, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 24/03/2022



Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.2179
Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 171/2022**

Processo nº 15499/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Mulher

Objeto: Modalidade de Licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal da Mulher, para contratação de serviços de diárias de hospedagem em hotel para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

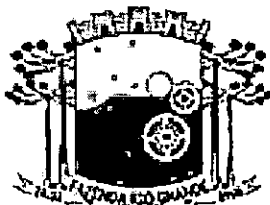
Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.


Fábio Júlio Nogara

Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 15499/2022

Em, 25 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de serviços de diárias de hospedagens - Hotel, em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, conforme solicitação da Sec. Municipal da Mulher.

Modalidade: Pregão Eletrônico

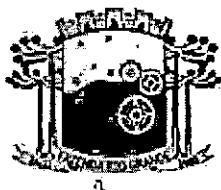
Valor Máximo: R\$ 58.636,50 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

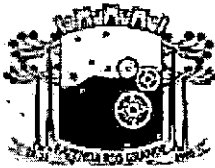
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **13 de Abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

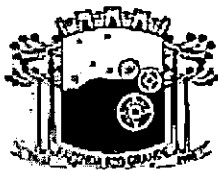
4.5. Não será possível a participação de empresas de agenciamento de viagens e hospedagem.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. Não será permitido o consórcio de empresas.

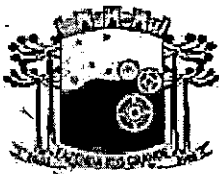
4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

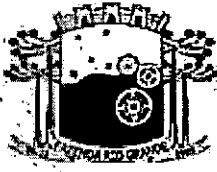
4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

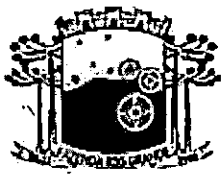
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

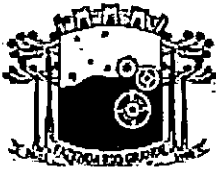
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

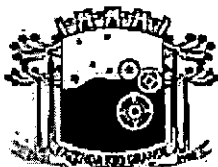
9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

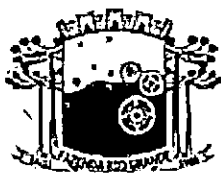
10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

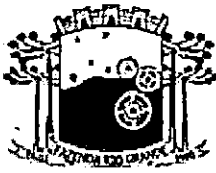
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

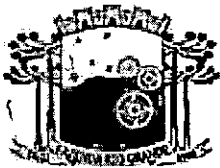
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

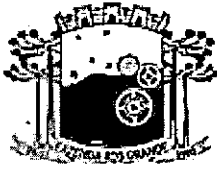
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

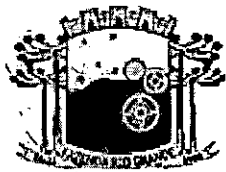
12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

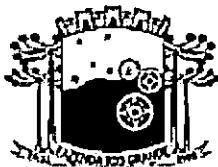
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir



acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

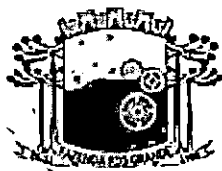
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Localização, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

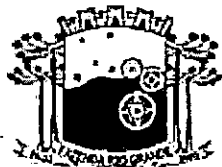
13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

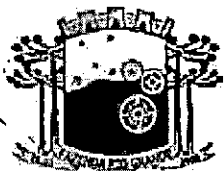
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

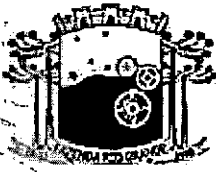
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

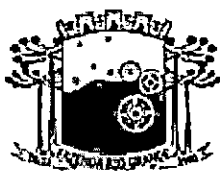
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

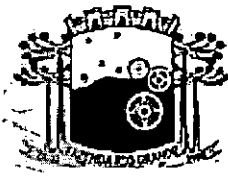
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



16.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

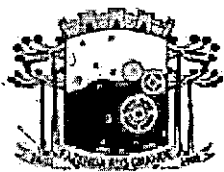
16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



17.1 A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I deste Edital.

17.1.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

17.1.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

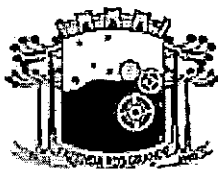
17.1.3. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Daisy Cristina Dias, matrícula nº 351698, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a execução dos serviços para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos serviços ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição.

17.2.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.3.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

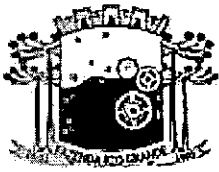
18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

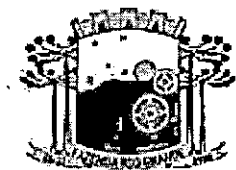
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

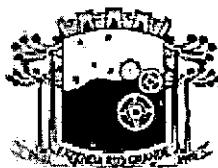
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

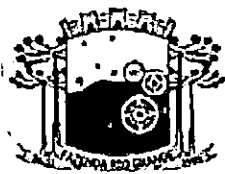
20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

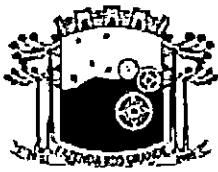
20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

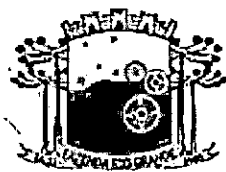
22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

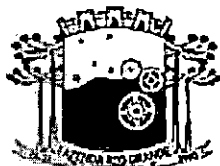
22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

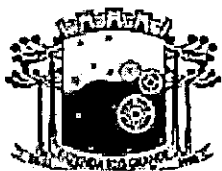
ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração (Modelo).

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

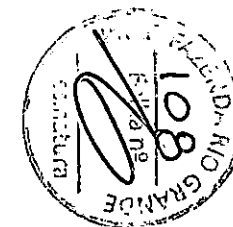
Nr.: 1014/2022 - PE

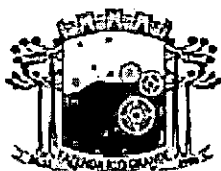
Processo Administrativo: 62/2022
Data do Processo Adm.: 28/03/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 28/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumos de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		269,8300	13.491,5000
2	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumos de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		384,1000	19.205,0000
3	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumos de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		518,8000	25.940,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	58.636,5000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

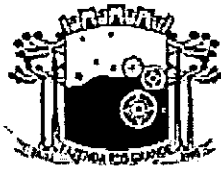
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

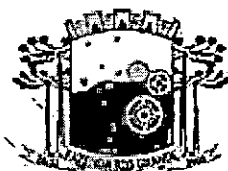
3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todos as solicitações formais do Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.
- 3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.
- 3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.
- 3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.
- 3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- 3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- 3.9. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.
- 3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.
- 3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
- 3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;
- 3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;



- 3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;
- 3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- 3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- 3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.
- 3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- 3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- 3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- 4.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 4.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de



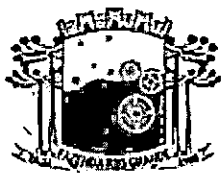
funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.
- 6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.



6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal da Mulher.

7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande Pr.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.

DAISY CRISTINA DIAS

Matrícula nº 351698

Fiscal do Contrato

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal da Mulher

Decreto nº. 6228/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

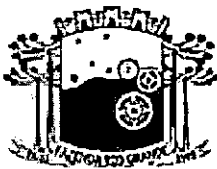
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo n°. 62/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico n° XX/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

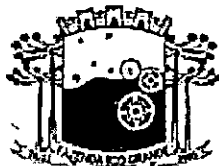


e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

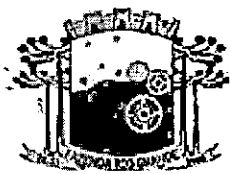
A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

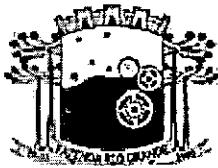
Local, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO HOTEL

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui suas dependências para a prestação de serviços no seguinte endereço:

.....
.....

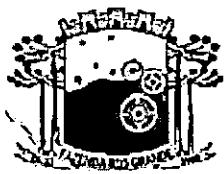
....., e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

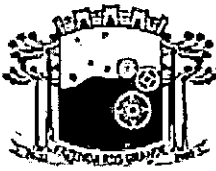
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

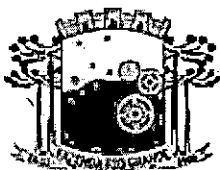
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

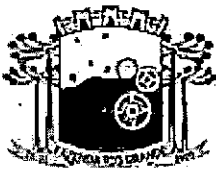
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

3. A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital.

3.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

3.3. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.



3.4. Não será possível a participação de empresas de agenciamento de viagens e hospedagem.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Daisy Cristina Dias, matrícula nº 351698, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

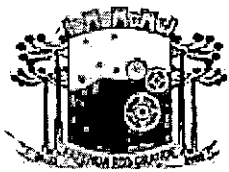
4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a execução dos serviços para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos serviços ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

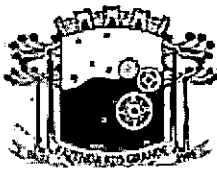
5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em



que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

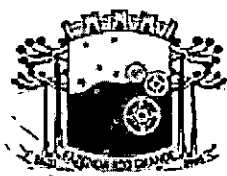
7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

10.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

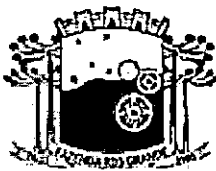
10.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

10.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

10.5. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2.1. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

11.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

11.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

11.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

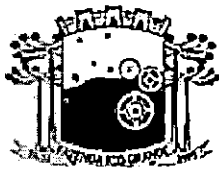
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

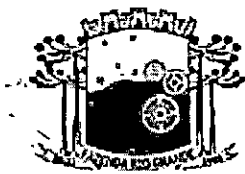
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

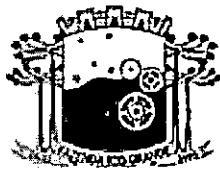
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

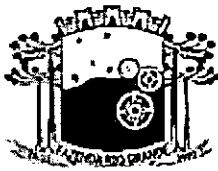
15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.



17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

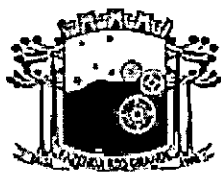
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/03/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 7

Número do processo: 0015499/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/03/2022 14:28:25

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

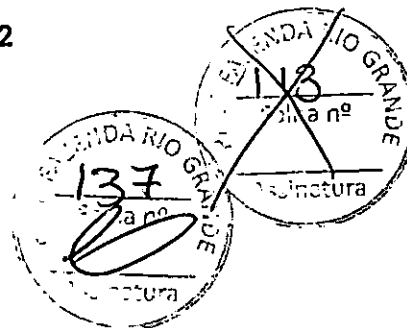
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 176/2022

Processo nº 15499/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Mulher

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação



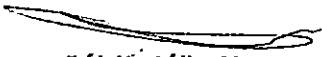
Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto a contratação de serviços de diária de hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

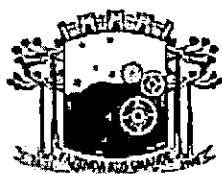
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, sugere-se que seja retirada a cláusula 5.5 do termo de referência, motivo do qual não cabe a Administração Pública o controle do que ocorre no gerenciamento do hotel; bem como seja alterada a cláusula 3.5 do termo de referência quanto a localização dos hotéis para "dependências localizadas no município de Fazenda Rio Grande-PR ou na Região Metropolitana de Curitiba-PR". Sendo feitas as devidas alterações, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

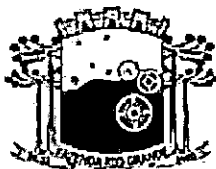
O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **13 de Abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.



O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

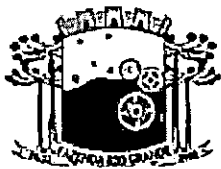
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. Não será possível a participação de empresas de agenciamento de viagens e hospedagem.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



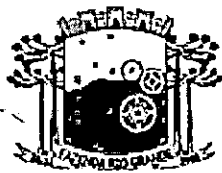
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

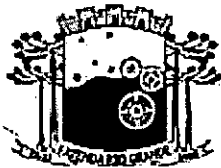
4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 25/2022”.

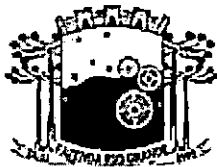
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 25/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

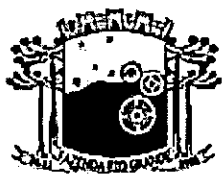
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

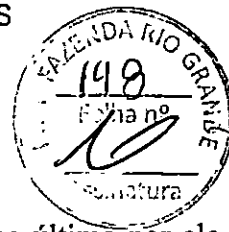
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

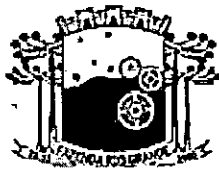
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

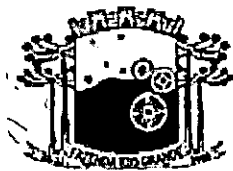
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

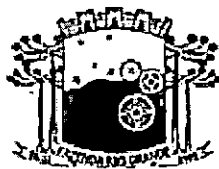
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

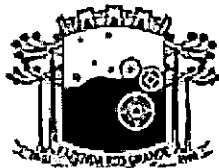
12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir



acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

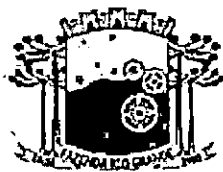
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Localização, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

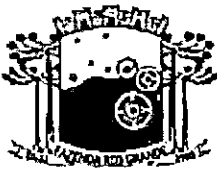
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

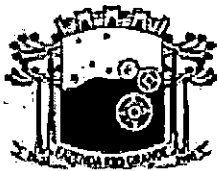
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

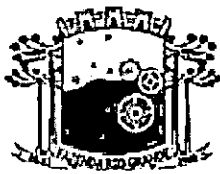
14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

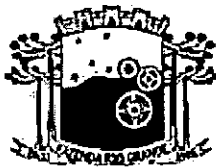
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



16.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

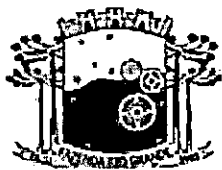
16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



17.1 A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I deste Edital.

17.1.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

17.1.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

17.1.3. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas no município de Fazenda Rio Grande – PR ou na Região Metropolitana de Curitiba – PR.

17.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Daisy Cristina Dias, matrícula nº 351698, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

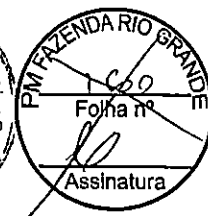
17.2.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.2.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a execução dos serviços para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos serviços ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição.

17.2.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.3.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.3.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

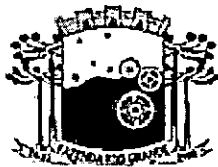
18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

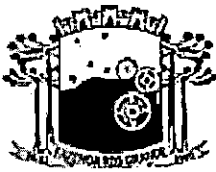
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

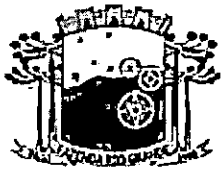
20.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



20.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V - Declaração (Modelo).

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 29 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

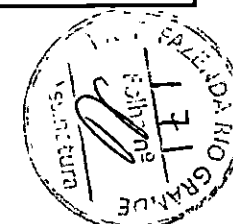
Nr.: 25/2022 - PE

Processo Administrativo: 62/2022
Data do Processo Adm.: 28/03/2022
Processo de Licitação: 62/2022
Data do Processo: 28/03/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumos de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		269,8300	13.491,5000
2	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumos de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		384,1000	19.205,0000
3	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumos de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		518,8000	25.940,0000
(Valores expressos em Reals R\$)					Total Máximo Geral:	58.636,5000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Doméstica pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todos as solicitações formais do Contratante;



3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.

3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.

3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.

3.9. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas no município de Fazenda Rio Grande – PR ou na Região Metropolitana de Curitiba – PR.

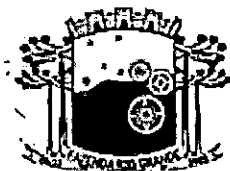
3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.

3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

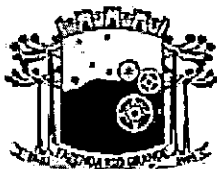


- 3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;
- 3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- 3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.
- 3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- 3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- 3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- 4.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 4.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização



das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.6. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.
- 6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.



6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal da Mulher.

7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

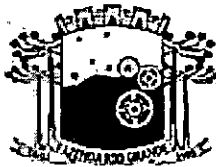
7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande Pr.

9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.

DAISY CRISTINA DIAS

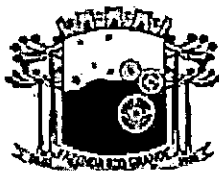
Matrícula nº 351698

Fiscal do Contrato

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal da Mulher

Decreto nº. 6228/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

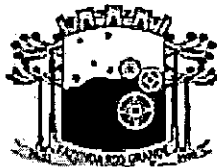
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 25/2022

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

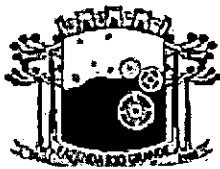
b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

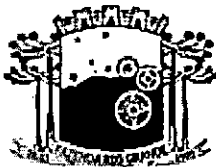


e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

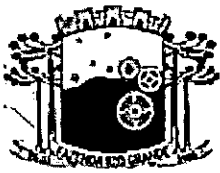
A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



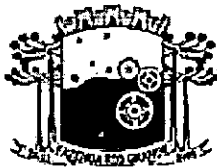
as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO HOTEL

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui suas dependências para a prestação de serviços no seguinte endereço:

.....
.....

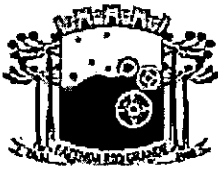
....., e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

**ANEXO VI – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

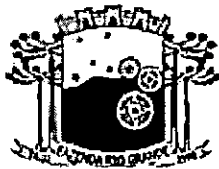
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

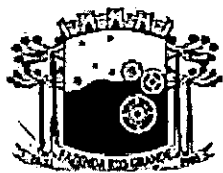
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022.

3. A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência Complementar ao Anexo I do Edital.

3.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

3.3. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizada no município de Fazenda Rio Grande – PR ou na Região Metropolitana de Curitiba – PR.



3.4. Não será possível a participação de empresas de agenciamento de viagens e hospedagem.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Daisy Cristina Dias, matrícula nº 351698, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

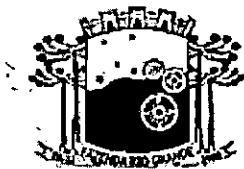
4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a execução dos serviços para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos serviços ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição.

4.3. A fiscal da ATA de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

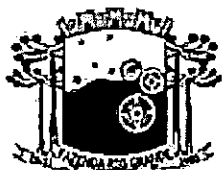
7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres
35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

10.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

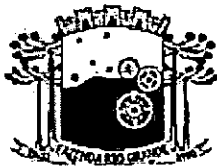
10.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

10.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

10.5. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.8. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.11. Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

11. A Contratante obriga-se a:

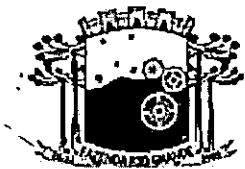
11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2.1. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

11.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;



11.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

11.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

11.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

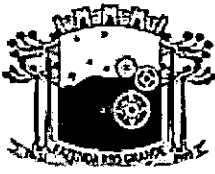
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o



limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

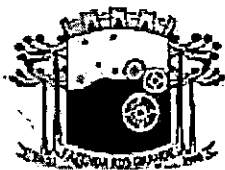
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

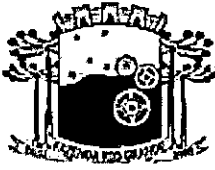
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

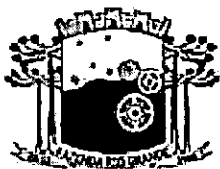
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

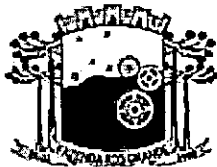
15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

PROTOCOLO 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

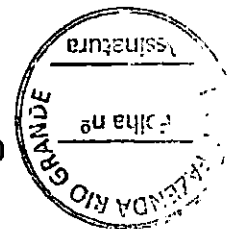
Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.491,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 19.205,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

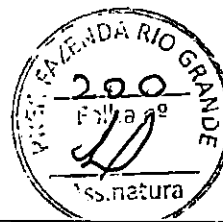
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 25.940,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/03/2022 11:33:33



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00025/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

15499/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

3

Objeto

Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher

Data da Divulgação

30/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/04/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROTOCOLO Nº. 15499/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022

OBJETO: "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº062/2022 de 29 de março de 2022

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2022

PROTOCOLO: 17618/2022

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de cuidador social, Milena de Almeida Montanini 11844682940, vinculada ao chamamento público 13/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: MILENA DE ALMEIDA MONTANINI 11844682940

CNPJ: 46.800.130/001-26

VALOR: R\$ 18.816,03 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROTOCOLO Nº. 15498/2022
Processo Administrativo nº. 62/2022

OBJETO: "Contratação De Serviços de Clínica De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/04/2022 às 09:00 h (Horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2022.

Márcia Woll de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, vinculada ao chamamento público 010/2021, para credenciamento de cuidador social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em favor de, MILENA DE ALMEIDA MONTANINI 11844682940 - CNPJ: 46.800.130/001-26, no valor total R\$ 18.816,03 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos), na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 692/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 17618/2022.

Márcio G. de Almeida Silva
Márcio Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº 083/2022 - Protocolo nº 68.846/2021

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial do Município, no dia 28 de março de 2022, Edição Extra nº 061/2022.

ONDE SE LÊ: Tipo: Técnica e Preço

LEIA SE: Tipo: Maior Percentual de Desconto Global

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LEIA SE: OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial dos prédios, repartições, praças e parques deste Município, com base na Planilha Orçamentária - SINAPI PR - 2021/11.

Considerando que a modificação efetuada não afeta a formulação das propostas, tratando-se somente de erro material, com base no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Março de 2022.

Mauro Antônio Pedrosa
Presidente CPL

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
-Dados: 2022.03.29 17:20:09 -03'00'

GERMER PORCELANAS FINES S.A. - C.F.N. 75.011.936/001419
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
 Comunicamos aos senhores interessados que a execução e o disposto na sede da empresa, na Rodovia BR 277 Km 128, A 134, Bairro: Santa Helena, Foz de Iguaçu - Paraná, para aquisição de que se refere a arte 133 da Lei 60474/19, relativa a prestação de serviços, no valor de R\$ 1.170.201,00.
 Campo Largo - PR, 28 de março de 2022
Antônio Jurandir Girardi - Diretor Presidente

DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A.
CNPJ/MF nº 03.303.899/0001-35 - Companhia Aberta
AVISO AO AÇÕESISTAS
Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o Artigo nº 133 de Lei nº 6.402/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, Quatro Barras/PR, 29 de março de 2022.
Leonardo Patrício Netto - Presidente do Conselho de Administração

CANTERBURY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 08.038.610/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convimos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 19 de abril de 2022 às 11:45 horas, sob a forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021;
3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
4. Outros assuntos de interesse social.

Curitiba, 17 de março de 2022
Thomas Marek Herbert - Diretor

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
contato@baccheri.net.br / web@baccheri.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: CARLOS GUSTAVO VIEIRA HORN e JULIANA CARRADORE SCARFARI, RODRIGO FAJARDO e NICELI GISLANE SCHWINDEN, BRUNO MAIA BARBIERI e TALISE COLEGARO GUIMARAES, RODRIGO SNEGE e PAULA JULIANA DOLICHNEY, NICHOLAS ALEGRE e LINDA GRENZENZE e FABIANE STRAUB MAIA, DARCOS VINICIUS CEBOLA e FERNANDA STELLA PEREIRA MARTINS e alguém sob o algum impedimento, opor-se, na forma da Lei e no prazo de quinze dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, no dia 29 de Maio de 2012.
ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
TABELA E OFICIAL DESIGNADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022
Processo Administrativo nº. 622/2022
Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: "Contratação de Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher" Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir das 30/03/2022 às 09:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2022.
Mayssa Wolff de Souza
Progestora Municipal

MOINHO CURITIBANO S.A.
CNPJ 76.483.033/0001-12 - NIRE 413000465-5
AVISO AOS AÇIONISTAS
Informamos aos Sr. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da
Companhia, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei das Sociedades por Ações,
relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021. Curitiba/PR, 23 de março de 2022.
s/ Lécia Barbosa Nicolau - Diretora Geral. (28/29/30)

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
Metalpar Indústria de Metais Paranaenses LTDA
CNPJ: 77.378.701/0001-93, toma público que recebeu do IAT, a
Renovação da Licença de Operação para Fundição de metais
não ferrosos e suas ligas sem linha de galvanização, Instalada
na Rua Faustino Sabotta nº565, São José dos Pinhais/PR.

CORITIBA FUTEBOL S.A.
CNPJ nº 03.259.918/0001-73 NIRE: 41300020345

Edital de Convocação

Convocamos o Senhor Adorador para comparecer na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Sociedade, localizada na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, Bairro da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, às 18 horas do dia 29 de abril de 2021, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; ii) Destinação do resultado do exercício; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Senhores Ações, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 33 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Curitiba, 29 de março de 2021.

José Carlos Moraes de Silva – Diretor Presidente

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital de Barreirinhas
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabelião e Registradora Titular
 Av. Anita Garibaldi, 1250 – Aço, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Fapo saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - ANDRIUS DENO GERONAZZO WUICIK e JULIANA GOLEMBA;

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé,

Curitiba, 29 de março de 2022.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabelião e Registradora Titular

**Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:**

The collage features several newspaper clippings. On the left, a clipping from the New York Times dated November 3, 1992, has the headline "Clinton Is Expected to Beat Bush" and a sub-headline "Clinton Expected to Beat Bush". Below the headline is a photograph of Bill Clinton and Hillary Clinton. To the right of this, another clipping from the New York Times dated November 3, 1992, has the headline "Clinton Wins Presidency" and a sub-headline "Clinton Wins Presidency". Below this headline is a photograph of Bill Clinton and Hillary Clinton. On the far right, a clipping from the New York Times dated November 3, 1992, has the headline "Clinton Wins Presidency" and a sub-headline "Clinton Wins Presidency". Below this headline is a photograph of Bill Clinton and Hillary Clinton. The clippings are arranged in a layered, overlapping fashion, with some text and images visible through the paper.

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 29 de março de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

29309/2022

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 022/22- ELETRÔNICO

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios
CADASTRO DE PROPOSTAS: até 08h58m de 12/04/2022
ABERTURA: Às 08h59m do dia 12/04/2022
DISPUTA: Às 09h00m de 12/04/2022
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 29 de março de 2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

29396/2022

Fazenda Rio Grande**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022**

Processo Administrativo nº. 063/2022 – Protocolo nº 69.645/2021
Tipo de licitação: Maior Percentual de Desconto
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano". LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 25 de maio de 2022. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 25 de maio de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de março de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2022.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

29049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

Processo Administrativo nº. 62/2022 Protocolo nº 15499/2022
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher" Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

29655/2022

Fernandes Pinheiro

1ª RETIFICADOR DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA 030/2022

ALTERAÇÕES: TERMO DE REFERÊNCIA, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de veículos adaptados para An Investimento para o Transporte Sanitário, do Projeto Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fornecimento de Bens e Serviços", na modalidade de Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o regime de contratação de menor preço unitário.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 12/04/2022.

Abertura das propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 12/04/2022.
Início da sessão da disputa dos preços: Das 09:00h do dia 12/04/2022.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br**Informações:**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2022.

Caroline Rodrigues Dea
Pregoeira Oficial

29268/2022

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 09 horas do dia 18 de abril de 2022, na Bolsa de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA	02	R\$1.446.666,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 345-1109 – E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2022.

Caroline Rodrigues Dea
Pregoeira Oficial

29393/2022

Flor da Serra do Sul**Estado do Paraná**

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - Paraná
Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 14 de Abril de 2022, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: Ampliação do Posto de Saúde da Linha Tatetos, situado na Rua 08 esquina com Rua 06- Distrito de Tatetos - Flor da Serra do Sul/PR, sob-regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio magnético. A pasta técnica poderá ser consultada no Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente. Cópia do Edital poderá ser acessado junto ao, sítio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

29143/2022

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - Paraná
Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Tomada de Preço, às 14h00min (Quatorze) horas do dia 14 de Abril de 2022, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para

objeto: Execução de Obra de Reforma de Drenagem de diversas vias públicas da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, sob-regime de Preço Global, de conformidade com Termo de Referência nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Edital nº 147/2014. Cópia do Edital deverá ser consultada no Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente, através do sítio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2022.

Imor Felipe Junior
Prefeito Municipal

29145/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
191503222

Documento emitido em 30/03/2022 10:31:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11141 | 30/03/2022 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	62/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3501082440022208633903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.636,50		
Data de Lançamento do Edital	30/03/2022	Data Registro	30/03/2022
Data da Abertura das Propostas	13/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022 Situação: Em análise
Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 Número do processo: 0015499/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/03/2022 11:27:57

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão - 13/04/2022 09:00

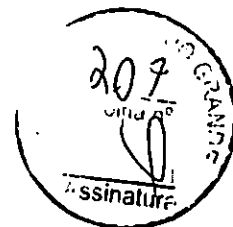
Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Março de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2022



Às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 15499/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00025/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.491,5000

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 2

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.205,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 3

Descrição: Canopla

Descrição Complementar: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 25.940,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Histórico

Item: 1 - Canopla

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.816.081/0001-35	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 269,0000	R\$ 13.450,0000	12/04/2022 16:03:24
Marca: CONFORME EDITAL Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo / Versão: CONFORME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Considerar descritivo conforme Anexo I Porte da empresa: ME/EPP							
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	50	R\$ 269,8000	R\$ 13.490,0000	12/04/2022 17:05:20

Marca: AS
Fabricante: AS
Modelo / Versão: AS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hospedagem em apto Standart individual com café da manhã
 almoço e Jantar
Porte da empresa: ME/EPP

16.748.172/0001-88 IOLA Sim Sim 50 R\$ 500,0000 R\$ 25.000,0000 12/04/2022 15:43:22
 COMERCIO,
 HOTEIS E
 SERVICOS
 LTDA

Marca: HOTEL
Fabricante: HOTEL
Modelo / Versão: HOTEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVICOS HOSPEDAGEM QUARTO SIMPLES
Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	16.748.172/0001-88	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 13.490,0000	21.452.937/0001-78	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 13.450,0000	22.816.081/0001-35	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 13.400,0000	16.748.172/0001-88	13/04/2022 09:04:15:717
R\$ 13.399,0000	22.816.081/0001-35	13/04/2022 09:04:33:950

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/04/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/04/2022 09:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	13/04/2022 09:12:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/04/2022 09:12:01	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	13/04/2022 09:21:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.816.081/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 13.399,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 09:22:36	Inabilitação de proposta. Fornecedor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.816.081/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 13.399,0000. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.
Aceite de proposta	13/04/2022 09:23:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IOLA COMERCIO, HOTEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.748.172/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 13.400,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 10:15:01	Inabilitação de proposta. Fornecedor: IOLA COMERCIO, HOTEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.748.172/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 13.400,0000. Motivo: Não possui as suas dependências localizadas em Curitiba. Hotel mencionado na declaração se trata de outra empresa e não garante que haverá vagas quando for necessário.
Aceite de proposta	13/04/2022 10:18:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 13.490,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 10:19:15	Inabilitação de proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 13.490,0000. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.
Cancelado no julgamento	13/04/2022 10:19:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.816.081/0001-35	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 384,0000	R\$ 19.200,0000	12/04/2022 16:03:24

Marca: CONFORME EDITAL
Fabricante: CONFORME EDITAL

Modelo / Versão: CONFORME EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Considerar descritivo conforme Anexo I

Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78 FAZ EVENTOS, Sim Sim 50 R\$ 384,0000 R\$ 19.200,0000 12/04/2022 17:05:20
LOCACOES E
TURISMO
EIRELI

Marca: AS

Fabricante: AS

Modelo / Versão: AS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hospedagem em apto Standart duplo com café da manhã almoço e Jantar

Porte da empresa: ME/EPP

16.748.172/0001-88 IOLA Sim Sim 50 R\$ 500,0000 R\$ 25.000,0000 12/04/2022 15:43:22
COMERCIO,
HOTELS E
SERVICOS
LTDA

Marca: HOTEL

Fabricante: HOTEL

Modelo / Versão: HOTEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVICOS DE HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	16.748.172/0001-88	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 19.200,0000	22.816.081/0001-35	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 19.200,0000	21.452.937/0001-78	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 19.100,0000	16.748.172/0001-88	13/04/2022 09:04:18:473
R\$ 19.099,0000	22.816.081/0001-35	13/04/2022 09:04:40:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/04/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/04/2022 09:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/04/2022 09:12:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/04/2022 09:12:12	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/04/2022 09:21:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.816.081/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 19.099,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 09:22:51	Inabilitação de proposta. Fornecedor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.816.081/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 19.099,0000. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.
Aceite de proposta	13/04/2022 09:23:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IOLA COMERCIO, HOTEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.748.172/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 19.100,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 10:15:10	Inabilitação de proposta. Fornecedor: IOLA COMERCIO, HOTEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.748.172/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 19.100,0000. Motivo: Não possui as suas dependências localizadas em Curitiba. Hotel mencionado na declaração se trata de outra empresa e não garante que haverá vagas quando for necessário.
Aceite de proposta	13/04/2022 10:19:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 19.200,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 10:19:28	Inabilitação de proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 19.200,0000. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.
Cancelado no julgamento	13/04/2022 10:19:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Canopla

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora
----------	------------	--------	------------	------------	-------------	--------------	-----------

Equiparada ME/EPP

16.748.172/0001-88 IOLA Sim Sim 50 R\$ 500,0000 R\$ 25.000,0000 12/04/2022 15:43:22

COMERCIO,
HOTEIS E
SERVICOS
LTDA

Marca: HOTEL
Fabricante: HOTEL
Modelo / Versão: HOTEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVICOS DE HOSPEDAGEM QUARTO TRIPLO
Porte da empresa: ME/EPP



22.816.081/0001-35 B2 HOTEIS Sim Sim 50 R\$ 518,0000 R\$ 25.900,0000 12/04/2022 16:03:24

TURISMO &
EVENTOS
LTDA

Marca: CONFORME EDITAL
Fabricante: CONFORME EDITAL
Modelo / Versão: CONFORME EDITAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Considerar descritivo conforme Anexo I
Porte da empresa: ME/EPP

21.452.937/0001-78 FAZ EVENTOS, Sim Sim 50 R\$ 518,5000 R\$ 25.925,0000 12/04/2022 17:05:20

LOCACOES E
TURISMO
EIRELI

Marca: AS
Fabricante: AS
Modelo / Versão: AS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hospedagem em apto Standart triplo com café da manhã almoço e Jantar
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

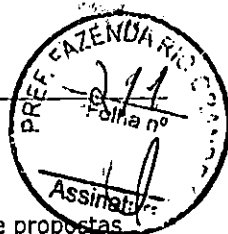
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.925,0000	21.452.937/0001-78	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 25.900,0000	22.816.081/0001-35	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 25.000,0000	16.748.172/0001-88	13/04/2022 09:00:04:193
R\$ 24.999,0000	22.816.081/0001-35	13/04/2022 09:04:47:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/04/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	13/04/2022 09:10:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	13/04/2022 09:12:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/04/2022 09:12:18	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	13/04/2022 09:21:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.816.081/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 24.999,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 09:22:58	Inabilitação de proposta. Fornecedor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.816.081/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 24.999,0000. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.
Aceite de proposta	13/04/2022 09:23:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IOLA COMERCIO, HOTEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.748.172/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 10:15:17	Inabilitação de proposta. Fornecedor: IOLA COMERCIO, HOTEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.748.172/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: Não possui as suas dependências localizadas em Curitiba. Hotel mencionado na declaração se trata de outra empresa e não garante que haverá vagas quando for necessário.
Aceite de proposta	13/04/2022 10:19:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 25.925,0000.
Inabilitação de fornecedor	13/04/2022 10:19:39	Inabilitação de proposta. Fornecedor: FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 21.452.937/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 25.925,0000. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.
Cancelado no julgamento	13/04/2022 10:20:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/04/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:55 e entre 13:00 e 16:50. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/04/2022 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2022 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2022 09:00:06	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2022 09:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2022 09:10:06	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/04/2022 09:10:07	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/04/2022 09:10:09	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	13/04/2022 09:12:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/04/2022 09:12:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/04/2022 09:12:18	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/04/2022 09:12:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	13/04/2022 10:19:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	13/04/2022 10:20:54	Nenhuma das empresas participantes cumpre ao requisito previsto no item 17.1.3 do edital.
Pregoeiro	13/04/2022 10:21:21	Encerra-se o Pregão com os itens 01, 02 e 03 em situação fracassada.
Pregoeiro	13/04/2022 10:21:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/04/2022 às 10:51:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/04/2022 15:43:27	
Abertura da sessão pública	13/04/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/04/2022 09:12:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/04/2022 10:19:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/04/2022 10:21:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/04/2022 às 10:51:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:01 horas do dia 13 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

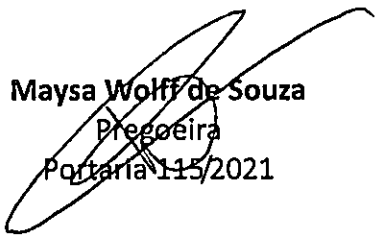
Protocolo nº 15499/2022

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

À Secretaria Municipal de Mulher

Considerando que a sessão realizada no dia 13 (treze) de abril de 2022 do Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", resultou **fracassada**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal da Mulher quanto à revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 13/04/2022

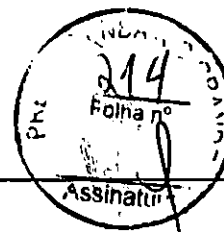
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015499/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 023.001.003 - Secretaria da Mulher - Secretária

Usuário de origem: maysa.wolff



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0015499/2022	Ofício		13/04/2022 13:31	☐	☐

Obs. do andamento: Considerando que a sessão realizada no dia 13 (treze) de abril de 2022 do Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, resultou fracassada, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal da Mulher quanto à revogação do mesmo.

Súmula: Segue ofício 018/2022, referente a solicitação de abertura de licitação de serviço de diárias de hospedagem.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:31:51



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0015499/2022

Número do processo: 0015499/2022 Situação: Em análise

Requerente: 39954199 - GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 11

Número do processo: 0015499/2022

Local do parecer: 023.001.003 - Secretaria da Mulher - Secretária

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/04/2022 16:38:59

Parecer: Ciente, revogação autorizada.

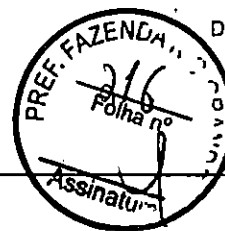
Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Abril de 2022.

Giuliana Dal Toso Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015499/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0015499/2022	Ofício		14/04/2022 10:04	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Segue ofício 018/2022, referente a solicitação de abertura de licitação de serviço de diárias de hospedagem.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:04:05



Processo nº 15499/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Mulher

Objeto: Revogação

Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 025/2022), cujo objeto é a contratação de serviços de diárias em hotel para hospedagem, tendo em vista que não houve vencedor para o item licitado, resultando fracassado o certame.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 025/2022 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 14/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015499/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0015499/2022	Ofício		14/04/2022 10:49	☐	☒

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja revogado.

Súmula: Segue ofício 018/2022, referente a solicitação de abertura de licitação de serviço de diárias de hospedagem.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:49:14



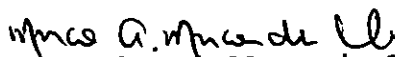
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 221/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 074/2022 de 18 de abril de 2022

Página 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 25/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Limpeza de Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que considerou a contratação dispensada para o Município. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 22/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 22/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição e instalação de prestados nas secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CELSO BERTOLINI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.826.948/0001-43, vencedora dos Itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 229.052,21 (duzentos e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 211/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022
Processo Administrativo nº. 43/2022
Protocolo nº 2388/2022
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO Aquisição de Tablets para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária e Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 05/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Mayes Moura de Souza
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Paula Ferreira de Mattos Souza	Conselheira Suplente	Sociedade Civil - CAD - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Isabel Cristina Petzold	Conselheira Titular	Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Felício Maximiliano Leite	Conselheira Titular	Sociedade Civil - Centro do Integrado Empresa Excepcional - CIEE
Liviane Ramos Lopes	Conselheira Titular	Governamental - Secretaria Municipal de Educação
Andressa Aparecida Moreira Freitas	Conselheira Titular	Governamental - Secretaria Municipal de Mulher
Joelaine Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

Andressa Aparecida Moreira Freitas

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Lúcio Lopes, 132 - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81.826-948 - Fone: (41) 3627-8500

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
YANI TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 44.965.391/0001-54 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de transportadora de produtos perigosos a ser implantada na Rua Francisco Busato, 8079 - Centro - 83414-280 - Colombo/PR.

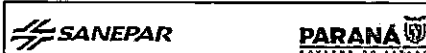
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
TRATMATIC TRATAMENTOS TÉRMICOS LTDA., CNPJ 07.569.013/0001-25, torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para Serviço de Tratamento Térmico de Peças, a ser implantada na Rua Anselmo Vaccari, 320, São José dos Pinhais, Paraná.

Concessionária do Bloco Sul S.A.

Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Operação, para o Aeroporto do Bacacheri situada à Rua Trajano da Costa Pereira, 348, Bairro Bacacheri, CEP: 82.515-410, Curitiba, Paraná.

Concessionária do Bloco Sul S.A.

Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença de Instalação, para o Aeroporto do Bacacheri situada à Rua Trajano da Costa Pereira, 348, Bairro Bacacheri, CEP: 82.515-410, Curitiba, Paraná.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a prorrogação da Autorização Florestal - AF nº 20415.2020.08135 do seguinte empreendimento: Coletores de esgoto Bond e Roseira Endereço: Rua Noel Rosa Município: São José dos Pinhais/PR Validade: 13/08/2023

GERMER TORCELINAS FINAS S.A. CNPJ nº 17.881.816/0001-10

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Comunicamos as seguintes atividades para a Assembleia Geral que será realizada, no primeiro dia 29 de abril de 2022, às 10:30h, nas dependências da empresa, à Rua 120, nº 278, Bairro Guadalupe, em Campo Largo, Paraná, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Ocorrência e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras da Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e destinação dos resultados; 2) Eleição da Diretoria e fixação dos honorários.

Campos Largo, PR, 14 de abril de 2022
 Anelise Janssini Guedes - Diretora Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Município e Comarca de Curitiba - Estado do Paraná

Bel, Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

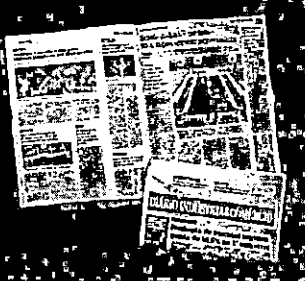
Titular
 Faço saber que pretendem se casar:
 1. BENJAMIN ANDRÉ DE FARIAS OLIVEIRA e LETICIA ECKSTEIN
 Sem algum outro de algum impedimento, opõem-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias
 Curitiba, 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGOÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº 430/2022 Protocolo nº 238/2022
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de Tablet para Unidades Municipais de Atenção Primária - Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/04/2022 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 05/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
 Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Abril de 2022,
 Mayssa Wolff de Souza
 Pregoeira Municipal

MARAGOSI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685-0001-69, situada na Rua General Maurício Tourinho, 1803, sala 1801, Andar 18º, Campus do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL, VANDERLEI RAMOS brasileiro, solteiro, nascido em 12/11/1995, microempreendedor, RG nº 132670439, CPF nº 101.020.769-40, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, colônias em 15/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 46-A, da Quadra 8 do "Loteamento Maragosi", localizado na R. Loureiros, Graça Arul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-438, matrícula nº 61.880 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se resolvido, sendo que a unidade exteriorizada no registro da matrícula nº 61.880 encontra-se resolvida no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES



CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A

CNPJ 16.644.983/0001-75

Assembleia Geral Ordinária - Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas, desta empresa, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária para, por videoconferência, no dia 27/04/2022, às 15h, através de link do Google Meet, a ser previamente enviado pela Diretoria, a fim de tomar conhecimento, deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mútuas do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 2) Destinação do Lucro Líquido do exercício social findo; 3) Eleição da Diretoria; 4) Honorários da Diretoria.
 Curitiba, 18 de abril de 2022
 Nelson Paulo Frizzo e Diego Hamada - Diretores

COMPRASHOP CIA. BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS

CNPJ 19.238.013/0001-40

Assembleia Geral Ordinária - Convocação Ficam convocados os Senhores Acionistas, desta empresa, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária para, por videoconferência, no dia 27/04/2022, às 15h30, através de link do Google Meet, a ser previamente enviado pela Diretoria, a fim de tomar conhecimento, deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mútuas do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 2) Destinação do Lucro Líquido do exercício social findo; 3) Eleição do Conselho de Administração designado seu Presidente (artigo 9º, §1º, alínea "c" e §13 do Estatuto Social); 4) Definição do montante global da remuneração dos administradores (artigo 9º, §1º, alínea "c" do Estatuto Social).
 Curitiba, 18 de abril de 2022
 Nelson Paulo Frizzo e Diego Hamada - Diretores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOÃO ELETRÔNICO 25/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA O Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou o contrato dispensado para o Município. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 22/2022 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.
 Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 23/2022, o qual tem como objeto o "Registro do preço para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CELSO BERTOLUCCI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.826.948/0001-63, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 299.052,21 (duzentos e noventa mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). O processo administrativo encontra-se em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 21/2022 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 13 de abril de 2022.
 Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal



CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI

Avenida Paraná, 1330 - CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.
 Curitiba-PR
 contato@bacacheri.pr.net.br / rebv@bacacheri.pr.net.br

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação do casamento em que são requerentes: HEITOR STAMATO NETO e JUSSARA MARCONDES FRUMENTO, FABIO PASTENE PIRES e LUCIA IONE PEREIRA, ELTON DA SILVA GUIMARÃES FILHO e NATANY MARTINS CORREA, JOSE EDUARDO DE SOUZA e ALINE POLETO, FERNANDO DE MONTES PEREIRA e CARLA MARTINS DE DEBILLO, GERSON NOBIACKI ROCHA FLORENTINO e ADRIANA APARECIDA VIEIRA, EVERTON BRUNO DOS SANTOS e ALINE RAFAELA SILVEIRO, HENRIQUE VALDEMIRO PEDROSO DE MORAIS e JULIANNE SANTOS DE ALBUQUERQUE, e alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
 Curitiba, 18 de abril de 2022.
 ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA
 TABELIA E OFICIAL DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O Município de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de maio do ano de 2022, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):
 A Pasta Técnica com o Inedito teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mgcas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone 3676-8032.
 Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2022.
 RAFAEL CARLOS BERLEZE
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 543/2022 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 18.637.992-9. OBJETO: execução de reparos no Caldeário Edifício Chivo Nizar Vale do Tigre, no Município de Nova Londrina/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 16 de maio de 2022, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil, VALOR MÁXIMO: R\$ 668.410,88 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS (INSTRUTORES): encontram-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. Também no portal www.comprasparanaense.pr.gov.br no link Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 18/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.



Acesse
 nossas
 Publicidades
 Legais via
 QR CODE

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 18.676.608-0. OBJETO: execução de reparos no Caldeário Edifício Chivo Nizar Vale do Tigre, no Município de Nova Londrina/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 13 de maio de 2022, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil, VALOR MÁXIMO: R\$ 315.455,93 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS (INSTRUTORES): encontram-se à disposição no portal www.licitacoes.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL. Também no portal www.comprasparanaense.pr.gov.br no link Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 13/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 de maio do ano de 2022, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Jardim Água doce e Jardim Paqueta	Pavimentação de calçada sem CRUO	8.874,33 m²	120

 A Pasta Técnica com o Inedito teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mgcas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone 3676-8032.
 Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2022.
 RAFAEL CARLOS BERLEZE
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MOINHO CURITIBANO S.A.

CNPJ 76.433.873/0001-12

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Convocamos os Srs. Acionistas do Moinho Curitiba S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada cumulativamente no dia 28 de abril de 2022, às 15:00 horas, na Cidade de Curitiba/PR, Município de sede da Companhia, respectivamente na Av. Anita Garibaldi, 55A, Torre "C", nº 310, bairro Cabral, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: 1- deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2021; 2- deliberar sobre o resultado desse exercício; Assembleia Geral Extraordinária: 1- fixar o montante global e anual da remuneração da diretoria para o exercício de 2022; 2- deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Sociedade; 3- deliberar sobre a alteração do Art. 2º do Estatuto Social, para indicar o novo endereço da Sociedade; 4- deliberar sobre a consolidação do Estatuto da Sociedade; e 5- outros assuntos de interesse da Sociedade. Curitiba/PR, 14 de abril de 2022. (19/02/22)
 Nilcleya - Diretora Geral

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

MASADIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 03.061.685/0001-74, torna público que solicitou junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação, para atividade de Construção de 1 (um) Comércio e Serviço em Alvenaria a ser implantado na Av. Comendador Franco, nº 6.992 - Uberaba - Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

MASADIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 03.061.685/0001-74, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia, com validade até 11/04/2023, para atividade de Construção de 1 (um) Comércio e Serviço em Alvenaria a ser implantado na Av. Comendador Franco, nº 6.992 - Uberaba - Curitiba/PR.

af

Alliance Française - Curitiba

O Conselho Diretor da Associação de Cultura Franco-Brasileira de Curitiba (Alliance Française) convida os Associados para a Assembleia Geral que será realizada no formato flex (presencial e virtual), no dia 29 de abril de 2022. Para quem escolher o modelo presencial, a reunião será na sede da Alliance Française, à Rua Prudente de Moraes, 1101, sendo também transmitida em modo virtual por meio da Plataforma ZOOM, com a seguinte ordem do dia:
 1- Relatório das demonstrações financeiras e do Balanço Patrimonial da Associação - exercício 2021;
 2- Eleição e posse do Conselho Diretor e Fiscal para o biênio 2022/2024;
 3- Outros assuntos de interesse da Associação.
 A reunião terá lugar às 17:30 horas em primeira convocação e, em não havendo quórum, às 18:00 horas em segunda convocação, com a mesma ordem do dia.
 *N.B. - Só poderão tomar parte da reunião os Associados em dia com as contribuições relativas às anuidades de 2021 e 2022 até a data da reunião. Caso seja necessário postergar a data da realização da Assembleia, todos os associados serão avisados por e-mail, contato telefônico ou mensagem WhatsApp informando nova data com a mesma pauta do dia. Os Associados que optarem pelo acompanhamento através da plataforma virtual ZOOM receberão por e-mail o login e senha de acesso.
 (se) Sérgio Bruel - Presidente

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de Administração

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021 Processo Administrativo nº 23.582/2021 - Pregão Eletrônico nº 80/2021
 Deliberada pela Ata: GAS GRADUADA EIRELI/ME. Objeto: consult a presente termo e concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual dos Itens 7 e 8 (destinados à ampla concorrência correspondente a cada principal do 75%) e Itens 9 e 10 (Itens destinados a participação exclusiva de ME, EPP e MEI correspondente a cada reservada a 25%) - que tem por objeto o registro de preços para a eventual "aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P-13, P-45 e botijão (vazio), especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2021, no percentual de 9,87%, passando o valor unitário de R\$ 100,00 para R\$ 109,87 (cento e nove reais e oitenta e sete centavos) para os Itens 7 e 8 e 10 (carga de gás 13KG) e percentual de 9,89%, passando o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 395,81 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) para os Itens 7 e 9 (carga de gás 45KG). Data da assinatura: 14/04/2022.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.717/2021
 O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", que se encontrava suspenso (em razão da abertura da 05/05/2022, às 09h). O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Virgílio, 1950, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O lanceamento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia impressa pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e regulamentada o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 18 de abril de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal.

legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 211/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

36992/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 221/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

36967/2022

Fernandes Pinheiro

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação dos Colaboradores do Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro, CNPJ: 29.011.545/0001-85, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada para Atividade de Armazenamento, seleção e destinação de resíduos sólidos e recicláveis, a ser implantado na Rua Projetada, 5ª barracão, nº169, localizado no Parque Industrial de Fernandes Pinheiro, Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

37065/2022

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PMF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão para aquisição de 03 (três) veículos Furgão, adaptado para ambulância simples remoção, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, conforme Resoluções SESA nºs 933/2021 e 1.009/2021, tipo Menor Preço Global. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 05 de Maio de 2022 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos).

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 024/2022 estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de Abril de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/, no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência" e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@floresta.pr.gov.br

Floresta /PR, 18 de Abril de 2022.

Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal

37190/2022

Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de maio do ano de 2022, na Rua São Pedro nº 443 em Flórida, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias - CBUQ	6.041,67 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 14 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

36729/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para aumento de carga do padrão de entrada de energia elétrica do Centro de Especialidades Médicas (CEM), localizado na Av. Brasil, nº 1777, Centro, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 05 de maio de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição aparelhos de condicionador de ar, para atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escolas - Bairro e Escolas Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de aquisição, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 04 de maio de 2022, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 933440. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com Foz do Iguaçu - PR, 14 de Abril de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

37194/2022

Francisco Alves

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE DA ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE FRANCISCOALVES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/05/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/2022. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 390.469,14 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Municipal nº 1.146/2022. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Torna público que às 10:00h do dia 28/04/2022, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRazo (DIAS)
Retroescavadeira 4x4	01	420.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro senhor José Paulo Bitencourt, no setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal - Telefone: (41) 36621222 - E-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.cerroazul.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e licitacao.cerroazul.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

PATRIK MAGARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 11 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de um barracão industrial, escritório e instalações para a coleta de recicláveis. Valor Máximo: R\$ 964.188,04 (Novecentos e Sessenta e Quatro Mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos). Prazo para execução: 7 (sete) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 12 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de máquinas pesadas (pá carregadeira, trator, carreta agrícola, colhedora) entre outros equipamentos agrícolas, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário, conforme Convênio 919275/2021 de Cianorte - PR. Credenciamento até às 8h30min do dia 04 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até às 9h do dia 04 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 04 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 04 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 13 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 16 de maio de 2022 às 17h30min, os projetos de venda com a finalidade de credenciamento de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais e suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, inclusive empreendedores familiares rurais e suas organizações para preparo de merenda escolar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação.

Cianorte, 14 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviços de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 18 de abril de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022 até às 13:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 18 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: Concessão de direito real de uso de áreas de terras, com cláusula de reversão

Tipo: MELHOR TÉCNICA

NOVA DATA DE ABERTURA: Às 09h00m de 19/05/2022

Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

Maiores informações: licitacao@mpc@gmail.com

Cornélio Procópio, 13 DE ABRIL DE 2022.

DULCINEIA SOARES FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022/PMEAI

Exclusivo Para Me/Epp/Mei Objeto: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espígaio Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08h do dia 10/05/2022. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoni - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 23/2022, o qual tem por objeto o "Registro de preços para aquisição e instalação de persianas nas secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CELSO BERTOLUCCI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.826.948/0001-63, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 209.052,21 (duzentos e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 211/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 25/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de Diária de Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 221/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

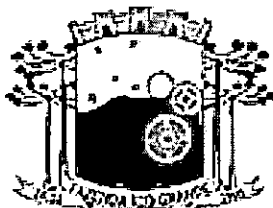


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	62/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3501082440022208633903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.636,50		
Data de Lançamento do Edital	30/03/2022	Data Registro	30/03/2022
Data da Abertura das Propostas	13/04/2022	Data Registro	19/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	14/04/2022		

[Editar](#) [Excluir](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 25/2022

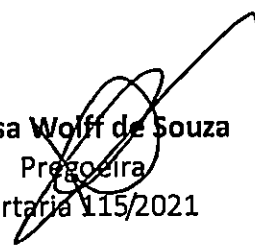
Protocolo Fly nº: 15499/2022

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **25/2022**, com objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021